



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 572

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 572

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.877, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece período de recesso escolar no mês de julho de 2023 para os profissionais da rede municipal de ensino de Tambaú e dá outras providências.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tambaú,

CONSIDERANDO que o recesso escolar corresponde ao período em que a unidade escolar não está desempenhando atividades com alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento das unidades escolares em todos os dias úteis do mês de julho;

DECRETA:

Art. 1º A rede municipal de ensino deverá funcionar em todos os dias úteis do mês de julho de 2023, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

Art. 2º Aos docentes em efetivo exercício na sala de aula será concedido recesso escolar no mês de julho de 2023, de acordo com o calendário escolar do ano letivo vigente, conforme §1º do art. 78 da Lei Complementar nº 18, de 27 de março de 2006.

Art. 3º A Coordenadoria de Educação deverá organizar escala de trabalho nos dias úteis compreendidos no período de recesso escolar de que trata o art. 2º, de modo a garantir a presença de profissionais de suporte pedagógico, equipe de apoio do quadro administrativo, coordenadores pedagógicos e gestores escolares em regime de revezamento.

Art. 4º No período de recesso escolar o servidor poderá ser convocado por razões de interesse público devidamente justificado e deverá obrigatoriamente comparecer ao trabalho.

Art. 5º Os casos omissos não estabelecidos neste Decreto serão decididos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tambaú, 30 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 30 de junho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 572

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ERRATA

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 20/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Lojas Minatel Ltda.

OBJETO: aquisição de 02 (dois) varais de chão com abas dobráveis e capacidade mínima de 15 kg e de 01 (um) aspirador de pó e água, com potência mínima de 1400W, voltagem 110, garantia de 01 ano e acompanhado de 01 bocal para pisos, 01 bocal para cantos e frestas e 02 tubos prolongadores plásticos

VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

DATA: 06/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12 – 3.3.90.30-01 – Material de Consumo e 15 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

MODALIDADE: dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

